



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 489

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 489

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.285, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre prorrogação de contrato de trabalho de motorista e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a expiração do prazo de contrato de trabalho firmado com servidor para o emprego de motorista, aprovado no Processo Seletivo 001/2019, autorizado pelo Decreto nº 6.020, de 13 de novembro de 2019;

Considerando que o Secretário Interino da Assistência Social e Cidadania, através do Ofício nº 193/2020, protocolado sob nº 2192, solicita que seja prorrogados o contrato com o motorista, visando atender a demanda de serviços naquela secretaria, como visitas domiciliares, atendimentos com as equipes técnicas.

Considerando por fim, a hipótese permissiva constante no parágrafo único do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.254, de 27 de fevereiro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, o contrato de trabalho firmado com o servidor, ocupante do emprego de motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, aprovado no Processo Seletivo 001/2019, autorizado pelo Decreto nº 6.020, de 13 de novembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 09 de novembro de 2020.

FÁTIMA NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 6.284, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a fixação do valor venal de bem para fins de tributação do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis rurais”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 2.023, de 11 de maio de 2010; e

Considerando a variação mensal de 0,86%, em outubro de 2020, do IPCA/IBGE, índice oficial de inflação,

DECRETA:

Art. 1º. O valor venal do bem, para fins de tributação do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis rurais do Município de Castilho, fica fixado em R\$17.778,59 (dezesete mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), o hectare.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 09 de novembro de 2020.

FÁTIMA NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 489

Página 3 de 5

DECRETO Nº 6.286, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação de contrato temporário de professor e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO,
Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que através do Ofício nº 516/2020,
protocolado sob nº 2469/2020, o Secretário Municipal de
Educação, solicita a prorrogação do contrato firmado com
Professor de Educação Básica II - Arte;

Considerando a necessidade de dar continuidade do
processo de aprendizagem dos alunos da rede municipal
de ensino, bem como o cumprimento do calendário
escolar;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação, até 18 de
dezembro de 2020, o contrato de trabalho temporário,
firmado com 01 (um) Professor de Educação Básica
II – Arte, constante do Ofício nº 516/20, do Secretário
Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 09 de
novembro de 2020.

FÁTIMA NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 340, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

*“Dispõe sobre designação de servidor
municipal e dá outras providências”.*

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO,
Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação do Secretário de Saúde,
feita através do Ofício nº 041/2020-CO, protocolado
sob nº 2503, para o servidor Adriano Modesto Mazetto,
Dentista, substituir o servidor Guilherme Jorge Filho,
Diretor do Departamento de Odontologia, durante suas
as férias regulares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ADRIANO MODESTO
MAZETTO, RG nº 13.284.239-SSP-SP., Dentista,
para responder pela função gratificada de Diretor do
Departamento de Odontologia, no período de 26/11/2020
a 10/12/2020 (15 dias), em decorrência das férias
regulares do servidor Guilherme Jorge Filho.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor
Adriano Modesto Mazetto, fará jus a diferença do seu
salário base com a função gratificada de Diretor do
Departamento de Odontologia.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que
dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho
de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 11 de
novembro de 2020.

FÁTIMA NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: 2º Termo de Aditamento Contratual.

Contrato nº (de origem): 75/2018/L&C

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Contratada: Valter de Souza Silva 29037368808.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 489

Página 4 de 5

Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato administrativo para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de informática, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, para atender as necessidades da Administração Municipal.

Valor: R\$ 63.672,45.

Data da assinatura: 09/11/2020.

Vigência: 12/11/2021.

Modalidade: Convite 18/18.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 10 de novembro de 2020.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 489

Página 5 de 5

EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº. 024/2020/L&C. Processo Licitatório 62/2020, Pregão 35/2020. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Castilho. OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, chá, etc), água mineral, hortifrutigranjeiro, carnes, embutidos, pão, gás, copos descartáveis e outros, de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias, Departamentos e Divisões da Administração Municipal. CONTRATADA: Maquea & Maquea Ltda EPP. CNPJ/MF: 01.046.618/0001-55. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 09/11/2020. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento. Prefeita do Município.

Item	Quant.	Unid.	Descrição – Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	130	Kg	Polpa de fruta 100% natural, sem conservante ou corante, em embalagem plástica de 01 quilo, sabor melão.	8,50	1.105,00
2	300	Kg	Polpa de fruta 100% natural, sem conservante ou corante, em embalagem plástica de 01 quilo, sabor a escolher.	12,20	3.660,00
3	760	Kg	Polpa de fruta 100% natural, sem conservante ou corante, em embalagem plástica de 01 quilo, sabor abacaxi.	10,00	7.600,00
4	25	Kg	Polpa de fruta 100% natural, sem conservante ou corante, em embalagem plástica de 01 quilo, sabor acerola com laranja.	9,00	225,00
5	990	Kg	Polpa de fruta 100% natural, sem conservante ou corante, em embalagem plástica de 01 quilo, sabor acerola.	9,80	9.702,00
6	980	Kg	Polpa de fruta 100% natural, sem conservante ou corante, em embalagem plástica de 01 quilo, sabor goiaba.	8,11	7.947,80
7	535	Kg	Polpa de fruta 100% natural, sem conservante ou corante, em embalagem plástica de 01 quilo, sabor maracujá.	13,50	7.222,50
8	205	Kg	Polpa de fruta 100% natural, sem conservante ou corante, em embalagem plástica de 01 quilo, sabor tamarindo.	9,00	1.845,00
9	25	Kg	Polpa de fruta 100% natural, sem conservante ou corante, em embalagem plástica de 01 quilo, sabor tangerina.	9,00	225,00
10	795	Kg	Polpa de fruta 100% natural, sem conservantes ou corantes, embalagem plástica – pacote com 01 quilo, contendo 10	10,00	7.950,00

			pacotes de 100 gramas cada, sabor de abacaxi com hortelã.		
11	120	Kg	Polpa de fruta 100% natural, sem conservantes ou corantes, embalagem plástica - pacote com 01 quilo, contendo 10 pacotes de 100 gramas cada, sabor caju.	8,39	1.006,80